M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Proc. 15 312 / 42

1944

CP = 198/44

NRM

Incabível o recurso interposto fora do prazo estabelecido em lei.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que Lamartine Carvalho recorre da decisão da Câmara de Previdência Social, proferida em 8 de junho de 1943, que, confirmando ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, lhe indeferiu o pedido de auxílio-pecuniário:

CONSIDERANDO que o presente recurso deu entrada no Instituto com manifesta inobservância do prazo fixado no parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei 3 710, de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente e por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1944.

a) Filinto Müller — Presidente

a) Rômulo Cardim — Relator

Fui presente. a) Waldo de Vasconcelos — Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 12/8/44.